

Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça: povos indígenas em movimento na América Latina

ORG. RICARDO VERDUM E EDVIGES M. IORIS

ABA PUBLICAÇÕES



Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça: povos indígenas em movimento na América Latina



COMISSÃO DE PROJETO EDITORIAL

Coordenador

Antonio Carlos Motta de Lima (UFPE)

Vice-Coordenadora

Jane Felipe Beltrão (UFPA)

Patrice Schuch (UFRGS)

Thereza Cristina Cardoso Menezes (UFRRJ)

CONSELHO EDITORIAL

Andrea Zhouri (UFMG)

Antonio Augusto Arantes Neto (Unicamp)

Carla Costa Teixeira (UnB)

Carlos Guilherme Octaviano Valle (UFRN)

Cristiana Bastos (ICS/Universidade de Lisboa)

Cynthia Andersen Sarti (Unifesp)

Fabio Mura (UFPB)

Jorge Eremites de Oliveira (UFPE)

Maria Luiza Garnelo Pereira (Fiocruz/AM)

María Gabriela Lugones (Córdoba/Argentina)

Maristela de Paula Andrade (UFMA)

Mónica Lourdes Franch Gutiérrez (UFPB)

Patrícia Melo Sampaio (Ufam)

Ruben George Oliven (UFRGS)

Wilson Trajano Filho (UnB)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

Diretoria

Presidente

Antonio Carlos de Souza Lima (MN/UFRJ)

Vice-Presidente

Jane Felipe Beltrão (UFPA)

Secretário Geral

Sergio Ricardo Rodrigues Castilho (UFF)

Secretária Adjunta

Paula Mendes Lacerda (Uerj)

Tesoureira Geral

Andrea de Souza Lobo (UnB)

Tesoureira Adjunta

Patricia Silva Osorio (UFMT)

Diretora

Carla Costa Teixeira (UnB)

Diretor

Carlos Guilherme Octaviano do Valle (UFRN)

Diretor

Julio Assis Simões (USP)

Diretora

Patrice Schuch (UFRGS)

www.abant.org.br

Universidade de Brasília.

Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte.

Prédio Multiuso II (Instituto de Ciências Sociais) – Térreo – Sala BT-61/8.

Brasília – DF Cep: 70910-900. Caixa Postal nº: 04491.

Brasília – DF Cep: 70.904-970. Telefax: 61 3307-3754.

Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça: povos indígenas em movimento na América Latina

ORG. RICARDO VERDUM E EDVIGES M. IORIS

ABA PUBLICAÇÕES



Copyright ©, 2017 dos autores

Diagramação

Rita Motta, sob coordenação da Gráfica e Editora Copiart

Revisão

Bruna Longobucco

Essa publicação foi viabilizada com recursos do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGAS/UFSC).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça: povos indígenas em movimento na América Latina / organização de Ricardo Verdum e Edviges Marta Ioris. - Rio de Janeiro : Associação Brasileira de Antropologia, 2017. 252 p.

Bibliografia
ISBN 978-85-879-44-9

1. Índios da América Latina 2. Identidade étnica 3. Etnologia 4. Autodeterminação 5. Povos indígenas - Divisões territoriais e administrativas 6. Índios da América Latina - Estatuto legal, leis, etc I. Verdum, Ricardo II. Ioris, Edviges Marta

17-0021

CDD 980.4131

Índices para catálogo sistemático:

1. Índios da América Latina

Sumário

07 Apresentação (Ricardo Verdum e Edviges Marta Ioris)

PARTE I – AUTONOMIA E ACESSO À JUSTIÇA

17 Para uma teoria do Estado plurinacional: a autonomia na América Latina (Consuelo Sánchez)

49 Mulheres Indígenas e o acesso à Justiça: a perspectiva de gênero na antropologia jurídica latino-americana (Rosalva Aída Hernández e María Teresa Sierra)

PARTE II – AGENCIA COLETIVA, AUTODETERMINAÇÃO E TERRITORIO

71 Os comanejo de áreas protegidas na Argentina como formas de juridicidade em disputa (Florencia Trentini)

99 Los tribunales chilenos y la protección de los territorios indígenas: los desafíos de una resolución jurisprudencial de la discronía entre el modelo económico neoliberal chileno y la efectivación de los derechos indígenas (Leslie Cloud)

125 ¿Autonomía o segregación? Estado, racismo y violencia en la Región Triqui de Oaxaca (Natalia De Marinis)

151 Los efectos del poder judicial en San Juan Cotzocón, México. Voto universal por tejido social (Juan Carlos Martínez)

177 A “água boa” da Itaipu Binacional e a “aldeia prometida” dos *Avá-Guarani* na Região Oeste do Paraná (Thiago Arruda Ribeiro dos Santos)

PARTE III – MEMÓRIAS, VIOLÊNCIAS E PROCESSOS DE REAFIRMAÇÃO ÉTNICA

203 Las memorias Mapuche del “regreso”: De los contextos de violencia y los desplazamientos impuestos a la poética de la reestructuración (Ana Margarita Ramos)

229 De ruínas e fragmentos: narrativas e reflexões indígenas na reconstrução do passado e das identidades étnicas (Edviges M. Ioris)

Mulheres indígenas e o acesso à justiça: a perspectiva de gênero na antropologia jurídica latino-americana¹

Rosalva Aída Hernández
María Teresa Sierra²

INTRODUÇÃO

Quinze anos depois do Primeiro Congresso da RELAJU em Arica (Chile), no ano 2000, podemos afirmar que a perspectiva de gênero contribuiu de maneira central para o desenvolvimento crítico da antropologia jurídica latino-americana. Para além dos debates em torno da pertinência de destacar as desigualdades e opressões de gênero ao discutir o direito indígena e o pluralismo jurídico, o que é um fato indiscutível é o protagonismo das mulheres indígenas nas lutas dos seus povos, defendendo os seus territórios e recursos naturais, ao mesmo tempo em que batalham pelos seus direitos como mulheres. Assim como o reconhecimento do direito indígena questionou as visões homogêneas e universalistas do direito ocidental, as demandas das mulheres indígenas descentralizam as visões homogêneas dos sistemas jurídicos indígenas, desnaturalizando a autoridade masculina,

1 Uma versão deste texto foi apresentada no IX Congresso Internacional da Rede Latino-americana de Antropologia Jurídica, Pirenópolis, Brasil, de 30 de setembro a 2 de outubro de 2015. MESA: “Mujeres Indígenas, Justicia y Derechos: Logros y Desafíos a 15 años de Relaju-Arica”.

2 Professoras-pesquisadoras do Centro de Pesquisas e Estudos Superiores em Antropologia Social.

enquanto procuram revitalizar estes sistemas jurídicos por meio de apostas renovadas.

Neste texto, queremos refletir sobre as contribuições que as práticas e as teorizações das mulheres indígenas na América Latina fizeram para a reformulação de uma antropologia jurídica com perspectiva de gênero. Consideramos que as perspectivas críticas da antropologia jurídica latino-americana que incorporaram a análise de gênero são produto de um diálogo de saberes entre antropólogas comprometidas com as lutas dos povos e das mulheres indígenas organizadas que, a partir de diferentes espaços coletivos e de diversas estratégias textuais, vêm refletindo sobre os seus direitos como mulheres e como indígenas e incidindo de maneira particular nos espaços da justiça comunitária. Esses diálogos questionaram tanto as perspectivas idealizadas do direito indígena como as perspectivas universalistas dos direitos das mulheres.

A ANTROPOLOGIA JURÍDICA: A PERSPECTIVA DE GÊNERO E O ACESSO À JUSTIÇA

O interesse de desenvolver uma antropologia jurídica comprometida com a defesa das mulheres em contextos de diversidade cultural levou várias de nós a desenvolver pesquisas que analisaram as possibilidades e limitações da justiça do Estado e a justiça comunitária para as mulheres indígenas. Estas pesquisas nos permitiram documentar que tanto a justiça indígena quanto a justiça estatal estão marcadas por ideologias sexo-genéricas que continuam excluindo as mulheres.

Alguns desses trabalhos exploraram a maneira como as mulheres indígenas se valeram dos espaços da justiça estatal para lutar pelo direito indígena de decisões que consideram injustas. Por meio da análise dos processos de disputa em comunidades indígenas, diversas pesquisas mostraram a forma como os procedimentos conciliatórios, embora consigam mitigar o conflito, na maioria das vezes, reafirmam a posição de subordinação das mulheres indígenas (CALLA; PAULSON, 2008; HERNÁNDEZ CASTILLO, 1994;

SIERRA, 2004). Paralelamente, outros estudos documentaram a forma como as mulheres indígenas estão incidindo nos seus próprios espaços de justiça para transformar aquelas normatividades ou práticas jurídicas que as excluem ou violentam. Fazendo uma análise da produção acadêmica da antropologia jurídica com perspectiva de gênero nas últimas duas décadas, vemos que se manteve uma tensão entre a análise dos sistemas normativos como reprodutores de desigualdades de gênero e o reconhecimento paralelo dos usos estratégicos que as mulheres podem fazer de alguns dos espaços legais – quer seja da justiça indígena ou da justiça oficial – para a construção de uma vida mais justa (BAITEMAN; CHENAUT, 2008; SIERRA 2009; TERVEN, 2013; CHENAUT, 2014).

Os nossos estudos documentaram também que os sistemas de justiça indígenas têm importantes vantagens práticas para homens e mulheres indígenas, uma vez que os procedimentos são realizados em língua materna e no interior das suas próprias comunidades e, com base nos próprios marcos de referências culturais (COLLIER 2004; SIERRA 2004; VALLEJO 2004). Isso não garante que existam relações intercomunitárias totalmente harmoniosas, nem que os sistemas de justiça indígena não acabem por conciliar aos grupos subordinados dentro de uma comunidade com sua posição de subordinação (ver ALONSO 1995; HERNÁNDEZ CASTILLO 2002). Na maioria das vezes, quem julga as mulheres são os homens das suas comunidades, de acordo com estruturas patriarcais e ideologias sexo-gênericas excludentes inscritas em costumes que tendem a naturalizá-las. No entanto, em muitas regiões da América Latina esses discursos estão sendo questionados por mulheres que reivindicam uma maneira distinta de ser “indígena” e uma reformulação da justiça comunitária sob novos termos.

Esses processos ocorreram, nas últimas duas décadas e em nível nacional e internacional, no contexto de mudanças legais relativas aos direitos indígenas, que reconhecem o caráter plural e multicultural dos Estados latino-americanos e cujo alcance varia muito de um país para outro (YRIGOYEN, 2011), embora apontem para um horizonte de pluralidade jurídica. Na sua maioria, as reformas legais incluem o reconhecimento do caráter

multicultural da nação, o direito à livre determinação como povos indígenas e o reconhecimento de jurisdições indígenas, contemplando certo âmbito da autonomia, do governo próprio e do reconhecimento dos sistemas normativos, assim como o direito de utilizar e preservar os idiomas indígenas. Junto com estas reformas, avançou-se com importantes reconhecimentos relativos aos direitos de gênero e contra a violência contra as mulheres, em vias de serem regulamentados em nível nacional e internacional, dos quais as mulheres indígenas estão se apropriando para as suas próprias lutas, a partir de seus próprios referentes culturais. Desta maneira, a ampliação do marco legal para a defesa dos direitos indígenas e dos direitos das mulheres oferecem novas linguagens para lutar por uma justiça de gênero a partir de perspectivas interculturais (SIERRA, 2014; SIEDER, 2014).

É nesse contexto que o tema da justiça indígena passou a ocupar um lugar central tanto nas reivindicações políticas dos movimentos indígenas como nas preocupações analíticas da antropologia jurídica latino-americana. Diante da falta de garantias para ter acesso à justiça do Estado sem ser vítimas de discriminação, racismo e múltiplas exclusões, o fortalecimento da justiça indígena enfocou novos processos de revitalização do seu próprio direito, bem como apostou no respeito às jurisdições indígenas e na definição de espaços de coordenação interlegal com a justiça estatal (SIEDER; FLORES, 2012; SIEDER; SIERRA, 2011). Embora as experiências referentes à justiça indígena e à justiça comunitária sejam múltiplas e muito diversas, o alcance delas depende, em grande parte, da força das organizações e dos povos indígenas para fortalecê-las e colocar em prática a livre determinação. A partir da experiência mexicana, foi possível destacar o que chamamos de uma multiculturalização da justiça, que, seguindo a linha do multiculturalismo neoliberal (HALE, 2012), acabou diferenciado a justiça oficial, permitida, das justiças autônomas, à margem do Estado e, portanto, susceptíveis de serem criminalizadas (SIERRA; HERNÁNDEZ; SIEDER, 2013). Além dos limites que definem estas justiças quanto à sua subordinação ao Estado, o campo da justiça indígena constitui, hoje em dia, um espaço vigoroso para analisar os limites e as possibilidades do reconhecimento legal dos direitos

indígenas, mas também o sentido no qual tais espaços oferecem alternativas para repensar os direitos de gênero. A justiça indígena renovada, no entanto, enfrenta desafios contínuos para a sua implementação no contexto de estruturas de desigualdade arraigadas e de travas legais impostas à prática das autonomias indígenas.

AS MULHERES INDÍGENAS E A SUA INCIDÊNCIA NA JUSTIÇA COMUNITÁRIA

Em várias regiões da América Latina, as mulheres indígenas estão se apropriando dos discursos globais com relação aos direitos humanos das mulheres (ENGLE MERRY, 2006, 2011), mas, ao mesmo tempo, estão defendendo o direito dos seus povos de manter os seus próprios espaços de justiça comunitária e, em um sentido mais amplo, os seus direitos a uma autonomia política e territorial.

Em distintas experiências organizativas, as mulheres indígenas debatem ou reformulam a forma como se entende a cultura e a tradição. O contexto de reconhecimento do caráter “multicultural da nação” influenciou uma tendência crescente entre povos indígenas, sobretudo entre os intelectuais orgânicos dos seus movimentos, de refletir sobre as suas próprias práticas culturais e também de sistematizar, teorizar e filosofar sobre elas.³

No processo de “nomear” a cultura, estão ocorrendo negociações entre os gêneros pela definição dela num contexto de forte compromisso com os seus povos e as suas identidades culturais. Um dos espaços privilegiados para a reformulação das “tradições e costumes” por meio das mulheres é o das justiças comunitárias. Em diversas partes da América Latina, os processos organizativos das mulheres indígenas as levaram a incidir e, em alguns casos, a participar de maneira direta dos espaços de justiça comunitária.

3 Ver os trabalhos de Martha Sánchez, 2005; Carmen Álvarez, 2005; Aura Cumes, 2007a, 2007b e 2009; Emma Delfina Chirix, 2003 e 2013; os livros do Grupo de Mulheres Mayas Kaqla', 2000 e 2004; María Estela Jocon, 2005; Alma López, 2005; Irma Alicia Velásquez Nimatuj, 2003; Georgina Méndez et. al., 2013; Millaray Painemal, 2005; Liliana Vargas, 2011.

São experiências ainda incipientes, cuja análise não poderia ser generalizada para todas as regiões indígenas do continente, mas são notórias porque realmente têm uma importância simbólica nos novos discursos e imaginários a respeito do direito indígena (ver HERNÁNDEZ CASTILLO, 2016; LANG; KUCIA, 2009)

Em alguns países da América Latina onde houve conflitos armados, como nos casos da Guatemala e da Colômbia, os espaços de justiça comunitária foram profundamente afetados pelas estratégias contrainsurgentes do exército devido à morte ou ao exílio de muitas das autoridades tradicionais, no entanto, chama a atenção o fato de que justamente esses espaços tenham se reconstituído nos contextos de pós-guerra e, em muitos casos, tenha ocorrido um processo de reinvenção do que se entende por direito indígena, e com uma ativa participação das mulheres. Paralelamente, as novas políticas multiculturais, ao fazerem referência ao direito indígena, abriram espaços para a discussão política a respeito do que se entendia como direito próprio e a importância ou não da sua “recuperação” ou “revitalização” (ver CUMES, 2009; ZAPETA, 2009). Por exemplo, no caso da Guatemala, o surgimento, a partir do final do conflito armado, de organizações indígenas que reivindicavam a identidade maia como espaço de mobilização política acarretou também a reivindicação de um direito pan-maia concebido como: “Normas, autoridades e práticas de justiça que de alguma forma são compartilhadas pelas 21 comunidades linguísticas maias do país. Enfatiza-se a continuidade histórica das suas normas e práticas de direito, que foram mudando com o tempo, mas que continuam representando uma “essência” maia que é central para a sua própria identidade” (SIEDER; MACLEOD, 2009, p. 63) (Tradução nossa).

A criação, por parte de intelectuais e ativistas maias de Defensorias Indígenas em diferentes regiões da Guatemala, teve um papel fundamental na promoção de espaços de reflexão sobre os direitos coletivos dos povos indígenas e sobre os valores éticos que se propõe recuperar por meio do direito maia. Vemos o mesmo na Colômbia no que se refere às Escolas de Direito Próprio promovidas pela Asociación de Cabildos Indígenas del

Norte – ACIN, que partem da cosmovisão Nasa para inovar em alternativas para o tratamento do conflito e dos danos e nas formas de resolução disso; ou no México, com os Juizados Autônomos Zapatistas que criaram as suas próprias normas e estruturas de autoridade para atender uma diversidade de assuntos, privilegiando a busca de um acordo e a reparação dos danos; assim como também nos novos Juizados Indígenas em Cuetzalan, Puebla, sob o controle de juízes indígenas que conseguiram criar alternativas para uma justiça mais acessível que confere papel central ao direito indígena. As mulheres indígenas levaram as suas reflexões a cada um desses espaços se apropriando de discursos globais sobre os direitos das mulheres ou reivindicando epistemologias próprias a respeito da complementariedade como um princípio de equidade, que questiona a violência patriarcal, como propõem as mulheres maias organizadas; ou, no caso mexicano, levantando a bandeira da Lei Revolucionária de Mulheres Zapatistas como uma nova normatividade indígena que deveria reger a justiça comunitária.

O relevante desses novos contextos é que as mulheres indígenas organizadas reivindicam a justiça comunitária indígena e o direito dos povos à autodeterminação como eixos das suas reflexões. Porém não reivindicam um “direito indígena” estático de origem milenar cujos preceitos não podem ser modificados, mas que reivindicam um direito próprio de caráter processual que foi mudando com o tempo e que é capaz de incorporar e se enriquecer com a experiência e as reflexões de mulheres e homens indígenas.

Paradoxalmente, enquanto homens e mulheres indígenas refletem criticamente sobre o seu direito próprio e concomitantemente propõem novas estratégias para a resolução dos conflitos comunitários, muitos antropólogos jurídicos continuam reproduzindo perspectivas essencialistas do direito indígena, deslegitimando aquelas iniciativas que se atrevem a discutir a historicidade dos costumes e das tradições. Considera-se que conceitos como direitos das mulheres e igualdade de gêneros, por serem linguagens liberais, da modernidade, não podem se impor para compreender as formas de organizar e regular o mundo dos povos indígenas. O importante, no

entanto, é que são as próprias intelectuais indígenas que, a partir da sua visão comprometida e crítica estão gerando as opções para discutir tais visões, e nesse caminho concordam com os acadêmicos que buscam distintas teorizações para situar as opressões de gênero a partir dos próprios contextos culturais e no âmbito das cosmovisões indígenas. O questionamento sobre os colonialismos discursivos do gênero impostos pelo ocidente (HERNÁNDEZ, 2001; MOHANTY, 1991 [1986]) não deveria levar às posições que, a partir do relativismo cultural, impedem de pensar em alternativas para enfrentar as opressões sexo-genéricas que afetam a vida das mulheres.

Também é claro que para as mulheres indígenas as críticas à opressão de gênero não podem se desligar das múltiplas violências estruturais vividas pelos seus povos, o que não impede que desenvolvam as suas próprias linguagens e estratégias para criar alternativas para uma vida mais digna, de bem viver, tanto para homens quanto para mulheres indígenas. Os trabalhos de Millaray Painemal, de Martha Sánchez, de Alma Lopez, de Aura Cumes, de Silvia Rivera Cusicanqui, de Cristina Cucuri, de Julieta Paredes, entre muitas outras, está convidando a revisar os conceitos próprios gerados a partir das culturas indígenas no contexto de processos de transformação política e estrutural, sem que isso signifique que há acordos entre elas, pelo contrário, encontramos uma variedade de posicionamentos que dão conta da vitalidade dos debates.

Em suma, a antropologia jurídica com perspectiva de gênero foi inspirada pelas reflexões críticas das mulheres indígenas com relação às suas concepções sobre o direito indígena e o lugar das mulheres nos próprios espaços de justiça, o que está tendo impactos importantes no debate político e acadêmico.

EXEMPLOS EMBLEMÁTICOS DE JUSTIÇA INDÍGENA RENOVADA E O IMPACTO DAS MULHERES INDÍGENAS NELA

A referência a três casos em distintos contextos da América Latina proporciona um olhar diferenciado da maneira como as mulheres indígenas

estão problematizando os seus direitos de gênero no âmbito das suas culturas e incidindo nos espaços da justiça comunitária. Os exemplos são parte de uma pesquisa colaborativa de caráter coletivo da qual participamos sobre o tema “*Mujeres y derecho en América Latina: Seguridad, Justicia y Pluralismo Legal*” (*Mulheres e direito na América Latina: Segurança, Justiça e Pluralismo Legal*), coordenada por Rachel Sieder (em revisão), que nos permite refletir sobre certos eixos e tensões que as mulheres destacam na justiça comunitária, assim como os contextos atuais em que estão envolvidas e nos quais lutam pela justiça de gênero.

1) Abrindo a agenda de gênero nos espaços do CRIC. Mulheres Nasa do Cauca, Colômbia:

No contexto de um dos programas de formação indígena mais relevantes do continente, estimulados pelo Conselho Regional Indígena do Cauca (CRIC), mulheres Nasa incentivaram o desenvolvimento de programas de formação voltados para abordagem de assuntos relacionados com as problemáticas que elas enfrentam; como exemplo, temos o curso sobre “Família, participação e igualdade de gênero”, promovido pelo Programa Mulher do CRIC (Lozano – em revisão). Para as mulheres do CRIC, não foi fácil criar espaços específicos para discutir temas de subordinação de gênero, sem considerar as condições estruturais de violência nas quais os Nasa viveram e os importantes esforços para resistir com a sua organização autônoma ao longo de 40 anos. Por isso é especialmente relevante que o tema do gênero conquiste um lugar particular no âmbito do programa de educação do CRIC e que as mulheres tenham conseguido encontrar na cosmovisão Nasa e no conceito de família a própria justificativa para abordá-lo. Assim, busca-se criar uma consciência sobre as relações de respeito e complementariedade como fundamento da vida em família. Conforme nos faz ver Leonor Lozano (op. cit.), a grande conquista desses processos de formação foi a criação de espaços para discutir políticas de gênero em longo prazo que esperam ser incluídas nos planos de vida dos Nasa. Tais apostas estão voltadas

para o fortalecimento do direito próprio e do lugar das mulheres no projeto autônomo do povo Nasa.⁴

2) Inovações para o “bem viver”. As mulheres kichwas de Cotocachi:

A experiência particular das mulheres kichwas do município de Cotocachi, Imbabura, no Equador, revela o esforço inovador que as mulheres, acompanhadas pelos seus companheiros, fizeram para atender a problemática da violência de gênero que vivem nas suas comunidades. Com o apoio dos Centros de Atendimento Integral da Mulher criados pelo Estado e de organizações não governamentais como a UNIFEM (ONU Mulheres, atualmente), elaboraram os Regulamentos da Boa Convivência e do Bem Viver (*Sumak Kawsaipa Katikamachik*) (em kichwa) para tratar da violência intrafamiliar e da exclusão de gênero, com o objetivo de incidir na justiça comunitária e na justiça ordinária (LANG; KUCIA, 2009, p. 136). Tais regulamentos buscam regular a vida familiar e comunitária recuperando o costume da justiça indígena que confere papel central à reparação do dano e, ao mesmo tempo, vinculam as práticas ancestrais e os direitos humanos. Uma particularidade desses esforços foi a incorporação dos homens na discussão do tema das masculinidades violentas. Com esses regulamentos, buscou-se enfrentar uma problemática recorrente que afeta a vida das mulheres e das suas famílias, como a violência intrafamiliar, conferindo importância central ao respeito e à ética do bem viver, com o objetivo de incidir nas próprias autoridades municipais e melhorar o acesso à justiça comunitária e estatal (CUCURI; CERVONE – em revisão). Embora esses esforços não tenham conseguido se arraigar como práticas aceitas pelas novas autoridades municipais, como foi o caso de prefeitos anteriores, tocam em um problema sentido pelas mulheres indígenas e constituem esforços que muito provavelmente serão retomados em novas conjunturas.

4 A informação citada neste ponto foi extraída por nós do capítulo de Leonor Lozano, no qual ela reúne a sua experiência com pesquisa colaborativa desenvolvida no Programa Mulher do CRIC (LOZANO – em revisão).

3) As mulheres da polícia comunitária na prática da justiça:

A experiência das mulheres da polícia comunitária de Guerrero e as suas conquistas em conseguir uma justiça de gênero são particularmente relevantes por se tratar de ações de uma das instituições de segurança e justiça autônomas mais importantes do México. Depois de um longo processo, as promotoras de justiça, um grupo de mulheres na'savi, meepha e mestiças da Costa Montanha de Guerrero, foram capazes não só de abrir espaço para a participação das mulheres nas assembleias, mas, principalmente, de ocupar o cargo de Coordenadora Regional no território da justiça regional do sistema comunitário da CRAC. A presença de mulheres em cargos de autoridade beneficiou o conjunto do sistema ao construir novos imaginários da justiça comunitária, inovando nas práticas nos modelos do direito próprio e na busca por uma justiça mais “humana” que contempla o ponto de vista das mulheres (SIERRA - em revisão, 2014; ARTEAGA, 2014). O fato de ser uma mulher a autoridade que escuta mulheres vítimas de violência, mas também mulheres envolvidas em delitos graves, e que se preocupa com elas de maneira integral significa uma mudança enorme na prática da justiça comunitária. A presença das mulheres, embora desestabilize certas construções hegemônicas sobre o papel das mulheres, não representa uma mudança profunda nas ideologias de gênero que continuam sendo profundamente patriarcais. Nos últimos dois anos, diante da forte pressão vivida pelo sistema comunitário da CRAC-PC por parte de atores estatais e do crime organizado, a participação das mulheres no sistema ficou debilitada, o que obrigou as mulheres a desenvolver novas estratégias de incidência para manter o acompanhamento de mulheres que sofrem violência.

Essas três experiências revelam os esforços feitos pelas mulheres indígenas para avançar no sentido de uma agenda que contemple os seus direitos. Embora seu alcance seja diferenciado e deva ser valorizado, nos seus próprios contextos, em todas as experiências se observa que as mulheres criaram espaços de participação em lugares que antes lhes eram vetados, estão discutindo as normas indígenas e contribuindo para fazer uma



justiça mais “justa”, que lhes permita viver melhor; ao mesmo tempo, essas mulheres continuam envolvidas nas contínuas resistências e mobilizações dos seus povos.

CONCLUSÕES

As mulheres indígenas enfrentaram o desafio de lutar por uma justiça de gênero que responda aos seus problemas e necessidades como mulheres e como indígenas e, neste sentido, devem ter encontrado nos seus próprios contextos culturais referentes para discutir os modelos de ser mulher e as estratégias para transformar as práticas de exclusão e subordinação que as ferem. Em contextos diversos, algumas mulheres indígenas encontraram na linguagem da cosmovisão e da complementariedade referentes para pensar em horizontes de vida mais equilibrados e que não se baseiem em diferenciais de poder entre os gêneros; ao mesmo tempo, outras mulheres organizadas encontraram no discurso da interseccionalidade das violências os argumentos para discutir a opressão de gênero como uma dimensão das múltiplas opressões vividas pelos seus povos. Elas contribuíram, dessa maneira, para questionar, por um lado, as vozes que, a partir de olhares universalistas, consideram as mulheres como vítimas das suas tradições culturais que precisam ser salvas; e, por outro lado, aqueles que, a partir de um discurso relativista, desqualificam o fato de que as mulheres discutam a subordinação de gênero por ser um discurso alheio à sua cultura. Embora ainda falte um longo caminho a ser percorrido para que as demandas das mulheres indígenas transformem as práticas e as ideologias de gênero que as subordinam, é um fato que há importantes avanços que revelam o lugar protagônico das mulheres indígenas dentro e fora das suas comunidades, ao longo do continente, assim como a existência de importantes marcos legais de âmbito nacional e internacional que criaram opções para que elas defendessem os seus direitos.

Os espaços da justiça comunitária se converteram em referentes importantes das transformações vividas pelos povos indígenas com relação ao

Estado. Em grande medida, eles são a expressão das políticas multiculturais por meio das quais os direitos indígenas foram reconhecidos e também são espaços disputados pelos povos para exercer a sua autonomia. Esses processos impactaram as dinâmicas do direito indígena e também abriram espaço para a participação das mulheres organizadas que assumiram a tarefa de incidir nos processos de resolução de conflitos contemplando o olhar das mulheres. Tais espaços são privilegiados para analisar, a partir das práticas, o alcance e os limites da justiça comunitária, assim como as condições estruturais que possibilitam ou impedem o seu funcionamento. Embora sejam as mulheres que estão propiciando tais mudanças, estas só ganham sentido no âmbito de transformações mais profundas que os povos indígenas vivem nos atuais contextos de globalização e transformação legal.

A antropologia jurídica com perspectiva de gênero se nutriu, em grande medida, com as teorizações e as práticas das mulheres indígenas nos seus distintos espaços de incidência. Nas nossas pesquisas como antropólogas comprometidas com as lutas das mulheres indígenas, tivemos o cuidado de não impor conceituações externas que categorizem os modos de vida delas; em vez disso, acompanhamos processos de reflexão para conhecer, a partir das próprias linguagens delas, a forma como as mulheres traduzem os seus problemas e apresentam as suas reclamações. Nessas pesquisas, podemos destacar dois aspectos principais: as contribuições das mulheres indígenas para a renovação do direito próprio e para a defesa da autonomia e, por outro lado, as enormes energias investidas por mulheres indígenas para defender os seus direitos, dentro e fora das comunidades.

Hoje em dia, as lutas das mulheres indígenas por uma justiça de gênero enfrentam novos desafios diante do aumento do assédio sobre os territórios e recursos naturais dos povos indígenas, junto com um contexto de violência e de insegurança agudo no qual o crime organizado e o poder político do Estado atuam; fatos que acarretam violações profundas dos direitos coletivos e individuais dos povos indígenas. Embora as mulheres se transformem em defensoras ativas dos seus povos, também é verdade que

tais contextos as afetam de forma particular, já que elas costumam viver na própria pele os efeitos da violência.

REFERÊNCIAS

AJXUP, Virginia. “Género, Etnicidad, Cosmovisión y Mujer.” En: *Identidad, rostros sin máscara*. Morna Macleod and María Luisa Cabrera (Eds.). Guatemala: Oxfam-Austrália, 2000, p. 57-71.

ALONSO, Ana. “Rationalizing patriarchy: gender, domestic violence, and law in Mexico” In: *Identities: global studies in culture and power*, v. 2. Issue 1-2, *Special Issue: Sanctioned Identities*, p. 29-47, 1995.

ÁLVAREZ, Carmen. “Cosmovisión maya y feminismo ¿Caminos que se unen?”. Comunicação apresentada no Congresso de “Estudios Mayas”, Cidade da Guatemala, 20-24 ago. 2005.

ARTEAGA BÖHRT, Ana Cecilia. “Todas somos la semilla”. *Ser mujer en la Policía Comunitaria de Guerrero*. Tesis de Maestría en Antropología Social, CIESAS, 2013.

BAITENMANN, Helga; CHENAUT, Victoria; VARLEY, Ann (Eds.). *Decoding gender: law and practice in contemporary Mexico*. Rutgers University, 2008.

CALLA, Pamela; PAULSON, Susan. *Justicia comunitaria y género en las zonas rurales de Bolivia: ocho estudios de caso*. La Paz: Oasis-Red de Participación y Justicia de Bolivia-Jiquisña-Comai Pachamama, 2008.

CERVONE, Emma; CUCURI, Cristina (Em revisão). Gender inequality, indigenous justice, and the intercultural state: the case of Chimborazo, Ecuador. In: Rachel Siedee (Ed.). *Demanding justice and security: indigenous women and legal plurlities in Latin America*, (Rutgers University Press - em revisão).

COLLIER, Jane. "Cambio y continuidad en los procesos legales zinacantecos". En: María Teresa Sierra (Ed.). *Haciendo justicia: interlegalidad, derecho y género en regiones indígenas*. México: CIESAS-Editorial Porrúa, 2004, p. 37-114.

CUMES, Aura. "Mayanización y el sueño de la emancipación indígena en Guatemala." En: *Mayanización y vida cotidiana: la ideología multicultural en la sociedad guatemalteca*, v. 1, Santiago Bastos y Aura Cumes (Eds.). Guatemala: FLACSO-CIRMA, 2007a, p. 81-98.

----- . "Multiculturalismo y Unidad Nacional en Guatemala: Dinámicas de Mayanización en un Contexto Turbulento e Ideologizado." Comunicación presentada en Colóquio Internacional "*Ciudades multiculturales de América: migraciones, Relaciones Interétnicas y Etnicidad*", Monterrey, Nuevo León, México, p. 29-31, out. 2007b.

----- . "Mujeres indígenas, poder y justicia: de guardianas a autoridades en la construcción de culturas y cosmovisiones." En: *Mujeres Indígenas y Justicia Ancestral*. Miriam Lang and Anna Kucia (Eds.). Quito, Ecuador: UNIFEM Región Andina/ FLACSO Guatemala, 2009, p. 33-50.

CHENAUT, Victoria. *Género y Procesos Interlegales*. México: Colmich-CIESAS, 2014.

CHIRIX, Emma. *Alas y raíces: afectividad de las mujeres mayas*. "Rik'in ruxik' y ruxe'il, ronojel kajowab'al ri mayab' taq ixoqi". Guatemala: Grupo de Mujeres Mayas Kaqla, Nawal Wuj, 2003.

----- . *Cuerpos, poderes y políticas: mujeres mayas en un internado católico*. Guatemala: Ediciones Maya' Na'oj, 2013.

ENGLE MERRY, Sally. *Human rights and gender violence: translating international law into local justice*. The University of Chicago Press, 2006.

----- . "Derechos Humanos, Género y Nuevos Movimientos Sociales: Debates Contemporáneos en Antropología Jurídica." En: *Justicia y*

diversidad en América Latina: pueblos Indígenas ante la Globalización. Victoria Chenaut et al. (Eds.). México: CIESAS/FLACSO, 2011, p. 261-291.

GRUPO DE MUJERES MAYAS KAQLA'. *Algunos colores del arco iris, realidad de las mujeres mayas.* Guatemala: Editorial Kaqla, 2000.

----- . *La Palabra y el Sentir de las Mujeres Mayas de Kaqla.* Guatemala: Editorial Kaqla, 2004.

HALE, Charles. "Neoliberal Multiculturalism: The Remaking of Cultural Rights and Racial Dominance in Central America." In: *Political and Legal Anthropology Review*, v. 28, n. 1, p. 10-28, 2005.

HERNÁNDEZ CASTILLO, Rosalva Aída. *Multiple injusticias: indigenous women, law and political struggle.* Tucson: University of Arizona Press, 2016.

----- . "National Law and Indigenous Customary Law: The Struggle for Justice of the Indigenous Women from Chiapas." In: *Gender, Justice Development and Rights.* Maxine Molyneux and Shahra Razavi (Eds.). Oxford: Oxford University, 2002, p. 384-413.

----- . "Entre el etnocentrismo feminista y el esencialismo étnico. Las Mujeres Indígenas y sus demandas de género." In: *Debate Feminista*, año 12, v. 24, p. 206-229, 2001.

----- . "Entre la violencia doméstica y la opresión cultural: La ley y la costumbre a los ojos de las mujeres." In: *Americas & Latinas: a journal of women and gender*, Center for Latin American Studies, p. 20-37, 1994.

JOCÓN GONZÁLEZ, María Estela. "Fortalecimiento de la participación política de las mujeres mayas" (serie Oxlajuj Baqtun). Chimaltenango: Maya Uk'u'x B'e, 2005.

LANG, Miriam; KUCIA, Anna (Eds.). *Mujeres indígenas y justicia ancestral.* Ecuador, Quito: Fondo de Desarrollo de las Naciones Unidas para la Mujer (UNIFEM) - Região Andina, p. 197-200, 2009.

LÓPEZ, Alma. “Aciertos y desaciertos de la participación política de las mujeres mayas Kichés: Un reto histórico de nosotras.” In: Marta Sánchez (Coord.). *La Doble Mirada: Luchas y Experiencias de las Mujeres Indígenas de América Latina*. México: UNIFEM/ILSB, 2005, p. 25-31.

LOZANO SUÁREZ, Leonor. “Participar, visibilizar, proponer: la apuesta de las mujeres indígenas en el proceso organizativo del Consejo Regional Indígena del Cauca”. In: Rachel Sieder (Ed.). *Demanding justice and security: indigenous women and legal plurlities in Latin America*, (Rutgers University Press - em revisão).

MÉNDEZ, Georgina. “Mujeres Mayas-Kichwas en la apuesta por la descolonización de los pensamientos y corazones.” En: *Senti-pensar el género: perspectivas desde los pueblos indígenas*, Georgina Méndez et al. (Eds.). México: Editorial Casa del Mago/Red INPIIM A.C./Red de Feminismos Descoloniales, 2013, p. 27-63.

MOHANTY, Chandra [1986]. “Under Western Eyes: Feminist Scholarship and Colonial Discourses.” In: *Third World Women and the Politics of Feminism*. Chandra Mohanty, Ann Russo and Lourdes Torres (Eds.). Broomington: Indiana University Press, 1991, p. 51-81.

PAINEMAL, Millaray. “La experiencia de las organizaciones de mujeres mapuche: resistencias y desafíos ante una doble discriminación.” En: Marta Sánchez (Coord.) *La doble mirada: luchas y experiencias de las mujeres indígenas de América Latina*. México, UNIFEM/ILSB, 2005, p. 77-87.

SÁNCHEZ, Martha (Coord.). *La doble mirada: luchas y experiencias de las mujeres indígenas de América Latina*. México: UNIFEM/ILSB, 2005.

SIEDER, Rachel. (Ed.) *Demanding justice and security: indigenous women and legal plurlities in Latin America*. (Rutgers University Press - em revisão).

_____.; FLORES, Carlos. *Dos justicias: coordinación interlegal e intercultural en Guatemala*. Cidade da Guatemala: F&G editores, 2012.

-----.; SIERRA, María Teesa. Acceso a la justicia para las mujeres en América Latina. *Cuaderno de Trabajo del Christiann Michelsen Institute*, p. 2, 2011. Disponible en: <http://www.cmi.no/publications/publication/?3941=acceso-a-la-justicia-para-las-mujeres-indigenas-en>.

----- . MACLEOD, Morna. 2009 “Género, derecho y cosmovisión maya en Guatemala” *Desacatos*, n. 31, p. 51-72, sept./dic. 2009.

SIERRA, María Teresa. “Indigenous autonomies and gender justice: women’s dispute for security and rights in Guerrero, Mexico”. In: Rachel Sieder (Ed.). *Demanding justice and security: indigenous women and legal plurlities in Latin America*, (Rutgers University Press – em revisão).

----- . “La lucha de las mujeres indígenas por la justicia. Derechos de género y pluralismo jurídico en México”. In: Rachel Sieder y Joh-Andrew McNeish (Eds.). *Justicia de género y pluralidades legales: perspectivas latinoamericanas y africana*. México: Publicaciones Casa Chata, CIESAS, 2014, p. 83-112.

----- . “Las mujeres indígenas frente a la justicia comunitaria. Perspectivas desde la interculturalidad y los derechos”. En: *Revista Desacatos*, n. 31, p. 73-88, 2009.

----- . *Haciendo justicia: interlegalidad, derecho y género en regiones indígenas*. México, CIESAS-Editorial Porrúa, 2004.

SIERRA, María Teresa; CASTILLO, Rosalva Aída Hernández; SIEDER, Rachel (Eds.). *Justicias Indígenas y Estado. Violencias Contemporáneas*. México: FLACSO- CIESAS, 2013.

TERVEN, Adriana. *Justicia indígena en tiempos multiculturales. Hacia la conformación de un proyecto colectivo propio: la experiencia organizativa de Cuetzalan*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – CIESAS, México, 2009.